



Política e Procedimento sobre relatos e averiguações internas corporativas

Sumário

- 1. Propósito e Introdução - 3
- 2. Objetivo - 4
- 3. Contato - 5
- 4. Canal de Ética - 6
 - 4.1. Assuntos - 6
 - 4.2. Como relatar - 6
 - 4.2.1. Confidencialidade e proteção ao nome do relator - 7
 - 4.2.2. Não retaliação - 8
 - 4.3. ICTS - 9
- 5. Averiguações internas corporativas - 10
 - 5.1. Confidencialidade e sigilo - 10
 - 5.2. Como ocorre a averiguação - 11
 - 5.2.1. Envolvimento do RH - 12
 - 5.2.2. Envolvimento dos gestores - 12
 - 5.2.3. Tempo de averiguação - 12
 - 5.3. Recomendação de aplicação de medida disciplinar - 12
 - 5.4. Infográfico das averiguações internas do Compliance - 13
 - 5.5. Canal Fale com RH - 13
 - 5.6. Relatos externos - 14
- 6. Disposições Gerais - 15
- 7. Documentos relacionados - 15



1. Propósito e Introdução

De acordo com o Estatuto Social do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, a Superintendência Geral - SUGER, responsável pela Gestão Executiva, reúne as atribuições do poder diretivo da instituição, observadas as regras e atribuições previstas não apenas no Estatuto Social, mas também no Regimento, que assim prevê no artigo 3º:

Art. 3º. Compete ao Superintendente Geral, no exercício de suas funções e responsabilidades executivas, observar o que segue:

(...) Parágrafo Primeiro - Para o pleno e eficiente exercício da Superintendência Geral, políticas e normas internas podem ser implantadas e revisadas a qualquer tempo, visando cumprir, plenamente, os princípios éticos e a legislação aplicável.

Em razão de suas funções e responsabilidades, a SUGER estabelece esta Política, cujo propósito é apresentar e divulgar as diretrizes sobre os canais de comunicação oficiais do Compliance do CIEE e sobre as averiguações internas corporativas, atendendo notadamente à legislação anticorrupção - especialmente a Lei 12.846.2013 - e o Decreto Regulamentador 8.420/2015 ("Leis Anticorrupção").

O CIEE possui um compromisso com a integridade, ética e transparência e entende a importância dos pilares de um efetivo Mecanismo de Compliance, especialmente os pilares abordados nesta Política: Canais de Comunicação e Averiguações internas.



2. Objetivo

O objetivo desta Política é apresentar os canais de comunicação oficiais do CIEE para apresentação de relatos versando sobre assuntos de Compliance e estabelecer diretrizes para averiguações internas corporativas, apresentando regras, prazos e explicações, com o intuito de regular as averiguações e padronizá-las, evitando qualquer tipo de conflito, entendendo que são únicas e possuem particularidades.

Esta Política visa assegurar que todos os conselheiros, colaboradores, parceiros e fornecedores, tenham ciência do trabalho de averiguação do Compliance do CIEE, saibam em quais situações os canais de comunicação deverão ser utilizados e os utilizem sempre que necessário, sem receio de qualquer tipo de retaliação, tendo ciência do procedimento adotado, andamento e averiguação.

Esta Política corrobora as diretrizes do Código de Conduta Profissional do CIEE, assim, ambos os documentos devem ser seguidos em sua plenitude.

3. Contato

O CIEE promove e facilita a detecção de práticas consideradas antiéticas, que violem os princípios éticos e padrões de conduta, a legislação vigente, bem como o Código de Conduta Profissional do CIEE, por meio da comunicação aberta e averiguação de qualquer notificação nesse sentido.

Caso tome conhecimento de condutas antiéticas, a situação deve ser reportada oficialmente ao CIEE, por meio dos canais abaixo. Tal atitude é fundamental para o sucesso do Mecanismo de Compliance.

1. Canal de Ética: www.canaldeetica.com.br/ciee

2. E-mail: compliance@ciee.org.br

3. Pessoalmente aos membros do **Compliance**, ou por videoconferência, ou por telefone.



4. Canal de Ética

Em novembro de 2017 foi implantado o Canal de Ética do CIEE, para a comunicação segura e, se desejada, anônima, de comportamentos que violem os princípios éticos e padrões de conduta, a legislação vigente e/ou o Código de Conduta Profissional do CIEE.

Aos relatores é assegurada a proteção ao nome e o tratamento adequado de cada situação, sem conflito de interesses e retaliação.

4.1. Assuntos:



Assédio moral
ou sexual



Conflito de
interesses



Qualquer tipo de
discriminação



Pagamento
impróprio



Corrupção



Fraude, roubo
ou furto



Agressão



Recebimento
indevido



Violação ao Código de Conduta
Profissional do CIEE



Outras condutas antiéticas ou irregulares
previstas na Lei n 12.846/2013

Os temas/assuntos não mencionados nas ilustrações não fazem parte do escopo do Canal de Ética e se direcionados equivocadamente ao Canal serão finalizados sem qualquer tipo de averiguação. Fique atento ao meio de comunicação com o CIEE correto/mais adequado, para que possa ser atendido da melhor forma possível.

4.2. Como relatar:

Seu relato no Canal de Ética deve ser realizado no endereço www.canaldeetica.com.br/ciee.

O Canal de Ética está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e é administrado por empresa independente e especializada, a ICTS, que recebe as inconsistências registradas, assegurando confidencialidade, proteção ao nome (se assim desejado) e o tratamento adequado de cada situação pelo CIEE, sem conflito de interesses e sem qualquer tipo de retaliação.

Ao fazer um relato, detalhes específicos devem ser incluídos (tais como, mas não essencialmente esses: nome dos envolvidos, data, local, dentre outros) e documentação suporte, se houver, a fim de permitir apuração adequada sobre a conduta relatada.

Alegações vagas, não específicas e com dados insuficientes não são possíveis de serem tratadas. Quanto maior e mais específico o número de informações, melhor para a averiguação.

Caso o relato seja considerado dentro do escopo de atuação do Canal de Ética, mas não haja informações suficientes para iniciar a averiguação, questionamentos serão realizados via conversa pelo próprio Canal e se as informações adicionais não forem apresentadas dentro do prazo de 07 dias dos questionamentos realizados, o relato será finalizado por não conter dados suficientes.

Após a realização do relato, a orientação é a de que o número de protocolo seja anotado para acompanhamento e, caso seja necessário, apresentação de mais informações/documentos.

4.2.1 Confidencialidade e proteção ao nome do relator

Os dados dos relatores, bem como dos envolvidos na apuração adequada da situação, serão mantidos em sigilo. Os envolvidos no caso devem manter estrita confidencialidade dos assuntos tratados com o Compliance, evitando vazamento de informações que possam prejudicar o andamento da averiguação interna.

O sigilo do conteúdo dos relatos será mantido ao máximo, de maneira compatível com as necessidades de se conduzir uma apuração adequada e de acordo com a lei.

Há a possibilidade de realizar o relato de maneira anônima ou identificada, a critério do relator. Caso opte por se identificar, o Compliance do CIEE possui como premissa proteger o nome do relator.

Caso seja importante, para um melhor resultado da averiguação, identificar os envolvidos, o relator será contatado para autorizar - se assim



desejar - o compartilhamento do seu nome e da situação relatada. Não tendo o Compliance a autorização expressa por parte do relator, a averiguação seguirá, mas o resultado final pode restar prejudicado.

4.2.2. Não retaliação

Nenhuma represália ou retaliação será tomada contra qualquer pessoa que apresentar um relato de boa-fé e com convicção razoável de que a violação ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá.

O CIEE se reserva o direito de aplicar medidas disciplinares caso o Canal de Ética seja utilizado de maneira indevida, apresentando relato que sabe ser falso. Isso significa que, ao relatar uma conduta antiética, o relator deve acreditar razoavelmente que a informação relatada é verdadeira e demonstra uma possibilidade de violação dos princípios éticos e padrões de conduta, legislação vigente, bem como o Código de Conduta Profissional do CIEE.

Caso você entenda que foi tratado de maneira injusta, ou está sofrendo represálias, ou retaliações após a apresentação do seu relato, você deve registrar sua reclamação no Canal de Ética do CIEE ou diretamente aos responsáveis pelo Mecanismo de Compliance.



4.3. ICTS

Como já mencionado acima, o Canal de Ética é administrado pela empresa ICTS, de forma independente e descentralizada.

Com o envio do relato, a ICTS o avalia (nível de impacto) e o encaminha ao CIEE, nos seguintes termos:

- **Fraco** = 3 dias úteis
- **Médio** = 2 dias úteis
- **Alto** = 1 dia útil
- **Crítico** = 4 horas úteis

O nível de impacto e a priorização de atendimento são registrados pela ICTS, com base no alinhamento prévio com o CIEE, considerando os aspectos de maior risco entendidos pelo CIEE. Após a devida avaliação, a ICTS encaminha o relato ao CIEE para apuração.

Abaixo, estão identificados os colaboradores responsáveis pelo recebimento dos relatos:

- **Relatos comuns:** Todos os colaboradores responsáveis pelo Mecanismo de Compliance.
- **Relatos sobre a atuação de colaboradores do Compliance, sendo:**
 - **Analista de Compliance:** são direcionados a Especialista, Gerente e Superintendente;

- **Especialista em Compliance:** são direcionados a Gerente e Superintendente;

- **Gerente de Compliance:** são direcionados ao Superintendente.

- **Relatos sobre a atuação de algum Superintendente:** são direcionados ao Superintendente Institucional.
- **Relatos sobre a atuação do Superintendente Institucional:** são direcionados à Superintendência Geral e/ou Conselho de Administração.
- **Relatos sobre a atuação da Superintendência Geral:** são direcionados ao Conselho de Administração.
- **Relatos sobre a atuação de algum Conselheiro, inclusive dos Membros do Conselho de Administração:** são direcionados ao Presidente do Conselho de Administração.
- **Relatos sobre o Presidente do Conselho de Administração:** são direcionados ao Vice-Presidentes do Conselho de Administração.

5. Averiguações internas corporativas

Após o recebimento de um relato, independente da maneira como ele foi realizado, o CIEE tem por obrigação averiguar qualquer indício de comportamento antiético e ilícito que tenha sido noticiado, para, em seguida, tomar as providências necessárias, com as devidas correções e, conforme o caso, aplicação de medidas disciplinares.

O papel do Compliance do CIEE é averiguar a situação relatada, identificando se a situação de fato ocorreu, de que maneira, quem foram os responsáveis e qual a responsabilidade e extensão de cada um dos envolvidos, se houve culpa ou dolo e quais são os riscos para o CIEE.

Após o término da averiguação, será elaborado um relatório com todas as informações pertinentes e necessárias para que o leitor entenda o ocorrido. O Compliance também apresenta recomendações, com base no que foi estudado. Os gestores envolvidos tomarão as decisões necessárias.

O Compliance do CIEE não possui poder decisório sobre as averiguações internas corporativas. Ele averigua fatos e recomenda posturas.

Para a devida apuração, os membros do Compliance possuem a garantia de acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias.

Este tópico trata de averiguações de situações internas, referente a procedimentos, processos ou colaboradores internos do CIEE, para a qual temos total competência para averiguação.

O CIEE não tem competência para averiguar situações ocorridas em outras organizações, com colaboradores que não são do CIEE ou não possuem qualquer tipo de relação com o CIEE, resguardados casos que podem vir a ser acompanhados pelo Compliance, seja por questões institucionais, seja para identificação de graves desvirtuamentos e que podem refletir nas ações do CIEE.

5.1. Confidencialidade e sigilo:

Os dados dos relatores, bem como dos envolvidos na apuração adequada da situação, serão mantidos em sigilo. Solicitamos que os envolvidos no caso mantenham estrita confidencialidade dos assuntos tratados com o Compliance, evitando vazamento de informações que possam prejudicar o andamento da averiguação interna.

O sigilo do conteúdo dos relatos será mantido ao máximo, de maneira compatível com as necessidades de se conduzir uma apuração adequada e de acordo com a lei.

O relator (anônimo ou identificado, conforme já mencionado acima) pode vir a ser contatado para autorizar - se assim desejar - o compartilhamento do seu nome e da situação relatada, visando a devida apuração de um caso. Contudo, caso o relator não autorize tal compartilhamento,

a equipe de Compliance deve tratar do assunto de maneira ampla, trabalhando de forma a não expor nenhum dos envolvidos. Isso pode acarretar em prejuízos para a efetividade da atuação, impedindo que a situação seja resolvida completamente ou de maneira satisfatória.

5.2.Como ocorre a averiguação:

Assim que a ICTS encaminha o relato para o Compliance do CIEE, é realizada uma avaliação e um planejamento prévio para verificar a melhor forma de averiguação, a depender do assunto relatado.

A averiguação pode ocorrer por meio de análise de documentos, visualização de câmeras de segurança, entrevistas com os envolvidos, auxílio de outras áreas, como Recursos Humanos, por exemplo. Sendo necessária a realização de uma conversa, ou entrevista, o Compliance entrará em contato direto com determinadas pessoas e nos termos do planejamento prévio, preferencialmente via chat ou e-mail, para agendamento de acordo com as disponibilidades de agenda e, se a pessoa contatada não se sentir à vontade, o Compliance não marcará qualquer conversa, ou entrevista, podendo, porém, eventual recusa dificultar a análise e, por consequência, prejudicar ações e providências para resolução do caso.

A depender da situação noticiada, consultorias ou organizações externas para investigações, ou averiguações poderão ser contratadas.

Ao término do trabalho, a pessoa que apresentou o relato receberá um retorno sobre a condução do caso pelo meio que ela decidiu utilizar (Canal de Ética, e-mail, telefone, etc).



5.2.1. Envolvimento do RH:

Ao receber um relato sobre a conduta de um profissional interno com poder de mando ou gestão, o Compliance do CIEE, antes de iniciar a averiguação, informa ao RH sobre o assunto, com as ressalvas que o caso exigir.

No decorrer de uma averiguação de Compliance, caso o RH receba o pedido de algum tipo de medida disciplinar (tal como advertência, ou suspensão) contra os relatores ou envolvidos na averiguação, o Compliance deve ser previamente envolvido para verificar se a medida disciplinar pode estar relacionada com a averiguação.

5.2.2. Envolvimento dos gestores:

Em casos específicos, se a situação notificada envolver ação ou omissão de um colaborador do CIEE, a área de Compliance deve analisar a situação e a necessidade do envolvimento do gestor mediato ou imediato, para conhecimento da averiguação e, se necessário, auxílio.

Ao final da averiguação, esse mesmo gestor receberá o relatório final com a apuração dos fatos e recomendações, podendo apresentar contra-argumentações.

A depender do assunto e das recomendações apresentadas, principalmente se o caso for considerado procedente, a SUPRH também receberá uma cópia do relatório, inclusive para manter no prontuário dos colaboradores envolvidos.

5.2.3. Tempo de averiguação:

O tempo de averiguação depende da complexidade do caso e da necessidade do envolvimento de outras áreas e/ou colaboradores.

As averiguações que envolvem entrevistas são as mais longas, até pelo fato da agenda dos entrevistados. Averiguações mais simples, que não dependem de entrevistas, normalmente são finalizadas com maior agilidade.

O intuito do Compliance é o de finalizar as averiguações no prazo máximo de 2 (dois) meses, iniciando a contagem com o procedimento de averiguação e finalizando com a entrega do relatório. Porém, a depender do caso, o tempo necessário para uma boa avaliação pode ser estendido.

5.3. Recomendação de aplicação de medida disciplinar:

Caso a situação noticiada seja considerada procedente ao final da averiguação, no relatório, o Compliance poderá recomendar a aplicação de certas medidas disciplinares cabíveis, nos termos da Lei, sendo elas: advertência (verbal ou escrita), suspensão ou mesmo demissão.

Essa recomendação dependerá de uma verificação caso a caso e levando em consideração os paradigmas. Não serão feitas recomendações para a aplicação de medidas disciplinares diferentes para situações idênticas ou parecidas.

5.4. Infográfico das averiguações internas do Compliance:

1

ENVIO DO RELATO AO:

- Canal de Ética do CIEE;
- Diretamente ao Compliance;

2

AVERIGUAÇÃO POR MEIO DE:

- Análise de documentos;
- Envolvimento de outras áreas, se necessário;
- Entrevistas com pessoas selecionadas;
- Em casos específicos podem ser contratados profissionais externos;

3

CONCLUSÃO:

- Conclusão das análises;

4

ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO:

- O Compliance não toma nenhum tipo de decisão, apenas analisa o caso e recomenda medidas, se necessárias;

5

ENVIO DE RELATÓRIO:

- Envio do relatório à alta gestão para análise e tomada de decisão;

6

RETORNO:

- Retorno ao relator.

5.5. Canal Fale com RH:

O Canal de Ética deve ser utilizado para noticiar situações ou comportamentos que violem os princípios éticos e padrões de conduta, a legislação vigente e/ou o Código de Conduta Profissional.

Questões exclusivas de Recursos Humanos, como relacionamento entre colaboradores, ou colaboradores e gestores, comportamento no ambiente de trabalho, cumprimento de jornada, vestimenta para o trabalho (dress code), indisciplina, falta de feedback, problemas relacionados à gestão de pessoas, dentre outros, deverão ser direcionados ao RH do CIEE, por meio do canal Fale com RH (falecomrh@cieee.org.br).

O principal objetivo do canal Fale com RH é atender as demandas que não estão em conformidade com as Políticas de Recursos Humanos e que necessitam de uma atuação para corrigir ou alinhar, garantindo ao nosso colaborador maior clareza, transparência e satisfação.

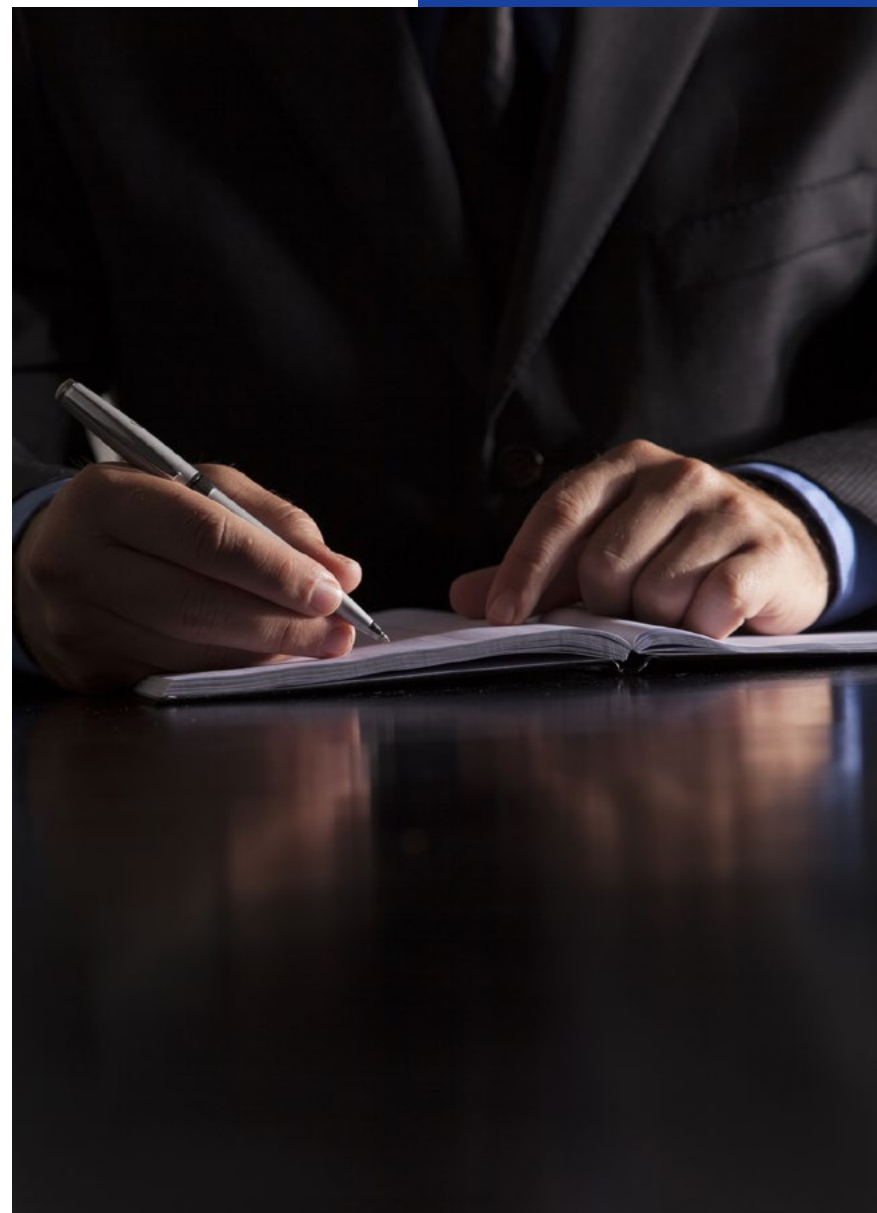
O canal Fale com RH é interno e responsável por tratar questões de Recursos Humanos internas do CIEE. Problemas de recursos humanos vividos ou experienciados em outras organizações não são escopo deste canal (Fale com RH) e, portanto, não serão tratados.

5.6. Relatos externos:

O Canal de Ética do CIEE, por vezes, é utilizado pelo público externo da instituição para notificar questões vividas em seus locais de estágio, ou trabalho.

Nestes casos, o CIEE possui atuação limitada, por não ter total competência para averiguar situações que não ocorreram nas dependências internas da instituição. Porém, as áreas internas necessárias são contatadas, com vistas a uma atuação de acordo com as competências e atribuições do CIEE como Agente de Integração, ou como ESFL (Entidades Sem Fins Lucrativos).

A depender da situação, recomendações específicas são conferidas diretamente aos relatores, tais como, contato direto com o concedente de estágio, ou instituição de ensino, ou empregador para que possam verificar fatos ocorridos, ou esclarecer dúvidas.



6. Disposições Gerais

Esta Política pode ser alterada/atualizada a qualquer tempo e cada colaborador deve acompanhar as diretrizes da política vigente.

No caso de dúvidas ou informações sobre as averiguações internas, a área de Compliance pode ser contatada pelos meios indicados no item 3 desta Política.

7. Documentos relacionados

- Código de Conduta Profissional do CIEE;
- Política Interna de Atuação do Compliance.



Informações de controle

Vigência: Novembro/2021

Versão: 01

Área responsável: Compliance